

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**PAUTA**  
**56ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**14ª. LEGISLATURA**  
**29 DE AGOSTO DE 2023 - 18:00 horas**

**EXPEDIENTE**

**ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:**

Da 55ª Sessão Ordinária de 15/08/2023.

Da 29ª Sessão Extraordinária de 23/08/2023

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:**

- Boletim Informativo nº 14/2023

De 16/08 a 29/08/2023.

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

**BALANCETES:**

Balancete da Câmara Municipal de Julho de 2023

**INDICAÇÕES:**

Nº 9.618 do Vereador Professor J.C.

Nº 9.619 do Vereador Tufão

Nº 9.620 do Vereador Tufão

Nº 9.621 do Vereador Edão

Nº 9.622 do Vereador Professor J.C.

Nº 9.623 do Vereador Edão

**PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):**

Projeto de Lei Complementar nº 767 do Executivo

Projeto de Lei Complementar nº 768 do Executivo

Projeto de Lei nº 3.101 do Vereador Dr. Gilberto Galdino

Projeto de Lei nº 3.102 do Executivo

Projeto de Lei nº 3.103 do Executivo

Projeto de Lei nº 3.104 do Vereador Adriano Benedetti

Projeto de Lei nº 3.105 da Vereadora Paulinha do Vitória

Moção nº 2.406 do Vereador Adriano Benedetti

Moção nº 2.407 do Vereador Diego Ito

Moção nº 2.408 do Vereador Professor JC

Moção nº 2.409 do Vereador Fernando do Transporte Escolar

Moção nº 2.410 do Vereador Adriano Benedetti

Moção nº 2.411 do Vereador Adriano Benedetti

Moção nº 2.412 da Vereadora Paulinha do Vitória

Moção nº 2.413 do Vereador Jura

Moção nº 2.414 do Vereador Professor JC

leitura de eventuais projetos extra pauta

*à (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

## **ORDEM DO DIA:**

1. PROJETO DE LEI Nº 3.095 do Executivo, estabelece Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 759 do Executivo, veda a nomeação para cargo em comissão de pessoas sobre as quais pairam os efeitos de condenação da Lei Maria da Penha.  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 764 do Executivo, acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 518 que dispõe sobre permuta de lote de terreno da Municipalidade por terreno de propriedade de Márcia Arcanjo Caetano e Maria Filomena Caetano.  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. PROJETO DE LEI Nº 3.096 do Vereador Tufão, redenomina de “Praça dos Universitários”, a Rua Haiti, localizada no Bairro do Jardim América nesta cidade.  
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
5. PROJETO DE LEI Nº 3099 do Vereador Professor J.C., institui no município a obrigatoriedade de atendimento prioritário às pessoas doadoras de sangue.  
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
6. PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 34, da Mesa da Câmara, altera o art. 11 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre número de Vereadores no município.

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
**Presidente**

**INDICAÇÃO Nº 9.618**

**Assunto: MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO  
CHÁCARAS NOVO HAMBURGO**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que as vias do bairro Chácaras Novo Hamburgo possuem iluminação pública incapaz de promover a segurança dos motoristas que as utilizam no período noturno;

**CONSIDERANDO** que a falta de iluminação adequada nestas vias prejudica a qualidade de vida noturna da população desta região, que se sente insegura em transitar por vias escuras;

**CONSIDERANDO** os clamores dos moradores da região, que anseiam por melhorias na iluminação pública do bairro;

**INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis, objetivando melhorias na iluminação pública do bairro Chácaras Novo Hamburgo, proporcionando segurança e qualidade de vida para os moradores desta região.

Campo Limpo Paulista, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS RAIMUNDO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

## INDICAÇÃO Nº 9.619

**Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADES**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a grande demanda municipal de pessoas em situação de vulnerabilidade e com deficiências temporárias, provisórias de mobilidade dentre outras;

**CONSIDERANDO** ainda os caminhos de acessibilidade aos aparelhos como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, próteses não estarem ao alcance de todos os que necessitam;

**CONSIDERANDO** que a aquisição de novos equipamentos e a implantação de um sistema de empréstimo temporário, ou seja, enquanto durar a vulnerabilidade, tem o intuito de suprir uma parte dessa carência, contribuindo ainda para reabilitação e tratamentos sugeridos;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizada a aquisição de equipamentos de mobilidade social para programa de empréstimo de aparelhos como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, entre outros, para pessoas em situação de vulnerabilidade e com deficiências temporárias com o intuito de suprir uma demanda municipal, contribuindo ainda para reabilitação e tratamentos, prevenindo complicações secundárias à Saúde e garantindo a assistência gratuita aos munícipes.

Campo Limpo Paulista, 15 de agosto de 2023.

**TUFÃO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 9.620**

**Assunto: IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** os indícios significativos e grande potencial de risco de acidentes devido a velocidade dos automóveis transitarem no cruzamento entre as vias: Avenida Integração e a Rua Iramaia, na cidade de Campo Limpo Paulista;

**CONSIDERANDO** ser um reivindicação dos moradores, devido à preocupação do grande fluxo no cruzamento com curva acentuada, onde as empresas próximas utilizam para entrada e saída de caminhões;

**CONSIDERANDO** que a implantação do redutor de velocidade, mais conhecido como “lombada”, trata-se de uma medida preventiva;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de providências no sentido de que seja realizado um estudo técnico da viabilidade da implantação de um redutor de velocidade, mais conhecido como lombada, no cruzamento com curva acentuada, entre as vias: Avenida Integração e a Rua Iramaia, na cidade de Campo Limpo Paulista, a fim de aumentar a segurança de pedestres e motoristas, e intensificar medidas de prevenção de acidentes.

Campo Limpo Paulista, 15 de agosto de 2023.

**TUFÃO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: PASSE LIVRE**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que o paciente de baixa renda tem dificuldade em se deslocar até o CAPS. Foi observado que uma das despesas que eles têm que arcar é a com transporte, fazendo com que muitos deixem de continuar com as atividades terapêuticas;

**CONSIDERANDO** a importância de que esses pacientes tenham o acesso e o direito ao Passe Livre para permanecerem e darem continuidade ao tratamento no CAPS existente na cidade;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário facilitar o acesso a quem precisa desse serviço, viabilizar o transporte faz parte desse processo de cuidado psicossocial com nossos munícipes;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de providências cabíveis junto ao departamento responsável para providenciar o Passe Livre para os pacientes em tratamento no CAPS.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**EDÃO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**INDICAÇÃO Nº 9.622**

**Assunto: PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES  
ATRAVÉS DE PARCERIA COM GYMPASS**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** que a atividade física contribui para a melhora do desempenho do servidor no trabalho, através da diminuição do estresse e prevenção de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que a parceria com uma plataforma de bem-estar corporativo como a Gympass proporcionaria evidente melhora na qualidade de vida dos servidores, através do incentivo à prática de atividades físicas;

**CONSIDERANDO** a importância da valorização do servidor público;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto aos departamentos responsáveis, objetivando ofertar aos servidores acesso a plataforma de bem-estar corporativo Gympass, propiciando maior qualidade de vida e satisfação pessoal ao corpo de servidores municipais.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS RAIMUNDO**

Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente

**Assunto: RAMPA DE ACESSOS**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de construir rampas de acesso ou de nivelamento entre os meios-fios das calçadas e as ruas, possibilitando que pessoas com cadeiras de rodas possam acessar as faixas de pedestre mais facilmente. Da forma como se encontram atualmente, esses locais limitam muito o deslocamento das pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** que a Avenida Manoel Tavares é uma das principais avenidas centrais e é necessário promover a acessibilidade próximo à farmácia municipal para melhor atender as demandas, nas esquinas da Rua Herman junto ao Edifício Itália, nas esquinas do Correios, e na própria Praça Castelo Branco junto ao número 463 onde fica o ponto de ônibus;

**CONSIDERANDO** que a acessibilidade é um tema de alta relevância para vida social, pertinente a Administração Pública em caráter essencial, como medida de inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, tendo em vista que os entraves e barreiras de diversas ordens, ampliam a condição de deficiência, seja ela física, mental ou sensorial, dificultando ou impedindo a participação social desses cidadãos;

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de providências cabíveis junto ao departamento responsável para a construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida próximo a farmácia municipal, nas esquinas da Rua Herman junto ao Edifício Itália, nas esquinas do Correios, e na própria Praça Castelo Branco junto ao número 463 onde fica o ponto de ônibus.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**EDÃO**  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal  
Sala das Sessões,

-----  
Presidente





**MOÇÃO n° 2-4-0-6**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** que o setor do 192 na sexta-feira (04), foi acionado para prestar atendimento a uma ligação para salvar a vida de Isis Helena Alves um bebê de 1 ano e 2 meses que teve um engasgo com leite;

**CONSIDERANDO** que a enfermeira Itaiguaçu Moreira Pinto, do setor 192 tem 4 anos de serviços públicos no município e que a 1 ano e meio ela também é enfermeira responsável técnica do setor 192ª em Campo Limpo Paulista;

**CONSIDERANDO** que na 11ª Semana do Bebê, a enfermeira, Itaiguaçu Moreira Pinto, gravou um vídeo ilustrativo sobre como realizar a manobra de primeiros socorros com bebês sobre engasgos e nesta mesma semana ela estava no atendimento quando surgiu a ligação de desespero sobre a situação da pequena Isis, onde foi feito as manobras e obteve resultado positivo;

**CONSIDERANDO** que a enfermeira Itaiguaçu e o Coordenador do setor 192 Alexandre Luis Genesini visitaram Isis na segunda-feira (07) para verificar seu estado após o incidente, momento em que a enfermeira expressou sua emoção ao ver a bebê segura e afirmou que o resultado positivo é sua maior recompensa na profissão, nas seguintes palavras: "Minha maior gratificação na profissão é ver resultados positivos. Isso não tem preço, é uma bênção."

**CONSIDERANDO** que sob a coordenação do senhor Alexandre Genesine até o mês de julho, a base atendeu cerca de 4700 chamadas sempre com excelência no atendimento. Além dos atendimentos aos municípios, a emergência atende também ligações da região, que chegam por ondas de rádio até a base, incluindo as cidades de Várzea Paulista, Jarinu, Cajamar e Jundiaí;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a enfermeira **ITAIGUAÇU MOREIRA PINTO**, pelo desempenho no atendimento, orientações e serenidade em um momento de desespero da família do outro lado da linha telefônica, e conseguir conduzir e salvar a vida da pequena Isis Helena Alves de 1 ano e 2 meses, bem como ao coordenador do setor 192 **ALEXANDRE LUIS GENESINE**, por conduzir o setor e proporcionar aos servidores melhorias e atendimento à população, estendendo também estes aplausos a todos os servidores do setor de 192, pela dedicação e empenho em atender os nossos municípios.

Que seja enviado cópias ao Senhor prefeito Municipal e Secretária de Saúde.

Campo Limpo Paulista, 11 de agosto de 2023.

**ADRIANO BENEDETTI**  
**Vereador**

**MOÇÃO n° 2-4-0-7  
(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** a importância do incentivo ao desenvolvimento das práticas esportivas, artísticas, etc., este vereador, bem como esta câmara, parabenizam a Prefeitura de Campo Limpo Paulista, por meio de suas secretarias da cultura e esportes, pelo incentivo à terceira idade que por meio da dança, no dia 12 de agosto de 2023, na cidade de Itapetininga/SP, disputou a competição de jogos da melhor idade, ganhando o primeiro lugar em sua apresentação;

**CONSIDERANDO** assim, o excelente trabalho que tem sido executado pela secretaria da cultura e esportes do município, merece todo o nosso reconhecimento;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a equipe de dança do grupo Conviver da Melhor Idade por ter conquistado o primeiro lugar na competição dos jogos da melhor idade, disputados na cidade de Itapetininga/SP, no dia 12 de agosto de 2023, onde participaram do evento mais de 20 cidades das regiões de Sorocaba e Jundiaí, sendo que essa homenagem se faz necessária devido ao incansável trabalho desenvolvido pelas integrantes do grupo.

Campo Limpo Paulista, 14 de agosto de 2023.

**DIEGO ITO**  
Vereador

**MOÇÃO n° 2-4-0-8**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** a realização dos Jogos da Melhor Idade - JOMI, da 8ª região esportiva do Estado de São Paulo, evento no qual o município de Campo Limpo Paulista conquistou o 3º lugar geral, com 90 atletas participando em 14 modalidades;

**CONSIDERANDO** que a equipe do Centro de Convivência do Idoso conquistou as medalhas de ouro na modalidade coreografia e bronze na dança de salão;

**CONSIDERANDO** o excelente trabalho apresentado pelos professores Márcia Domingues, Eduardo Berro, Eduardo Lemos, Marcos Benassi, Jair Pedro, Camila Yumi, Matheus Amato, Roberto Suard, Jacielmo Galvão e Lucianie Esperança;

**CONSIDERANDO** ainda a necessária valorização do esporte campolimpense, representado com excelência por todos os participantes de nosso município nos Jogos da Melhor Idade;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** os integrantes do Centro de Convivência do Idoso pela conquista das medalhas de ouro na modalidade coreografia e bronze na dança de salão, e os professores Márcia Domingues, Eduardo Berro, Eduardo Lemos, Marcos Benassi, Jair Pedro, Camila Yumi, Matheus Amato, Roberto Suard, Jacielmo Galvão e Lucianie Esperança, pelo excelente desempenho nos Jogos da Melhor Idade da 8ª região esportiva do Estado de São Paulo.

Campo Limpo Paulista, 21 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS RAIMUNDO**  
**Vereador**

**MOÇÃO n° 2-4-0-9**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** a realização da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR), edição 2023, evento este que ocorre anualmente, desde 2007, e é considerado o maior da temática de robótica da América Latina;

**CONSIDERANDO** os importantes objetivos da OBR, de estimular os jovens às carreiras científico-tecnológicas, identificar jovens talentos e promover debates e atualizações no processo de ensino-aprendizagem brasileiro;

**CONSIDERANDO** a pluralidade da OBR, que se destina tanto aos estudantes de escolas públicas, quanto aos alunos de escolas privadas, do Ensino Fundamental, Médio ou Técnico, em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** o fato de a OBR ser de iniciativa pública, gratuita e sem fins lucrativos;

**CONSIDERANDO** a participação da Escola Estadual “Mário Pereira Pinto” na fase estadual da OBR, no mês de agosto, em São Bernardo do Campo, sendo representada por equipes formadas por seus alunos, as quais conquistaram os prêmios de “Melhor Escola Pública” e de “Inovação”, Nível Fundamental (N1), na Modalidade Prática;

**CONSIDERANDO** a realização da Mostra Nacional de Robótica (MNR), a ser realizada em conjunto com a OBR, na sua fase final, e a aceitação, na seletiva, de todos os projetos inscritos pela escola supracitada, para apresentações práticas no evento, a realizar-se em outubro próximo, na cidade de Salvador, Bahia;

**CONSIDERANDO** ainda, a classificação, para a semifinal, nacional, no prêmio “Respostas para o Amanhã”, iniciativa brasileira do “Solv for Tomorrow”, programa global da empresa Samsung, e para a fase nacional da “Olimpíada Brasileira de Satélites”, concebida pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações;

**CONSIDERANDO** finalmente, a importante orientação do professor responsável, ou seja, do professor Alan Barbosa de Paiva;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a EE “Mário Pereira Pinto” e, em especial, aos alunos, Alycia Vitória Morais Alves, Ana Laura de Matos Placidino, Carlos Eduardo de Sousa Siqueira, Daniel de Faveri Toledo, João Paulo Ferreira Portera, Julia Paulino Barreto, Laura Zanoto, Lucas Kaczorowski, Maria Clara Sohn Ferraz, Miguel Jordan Gomes, Ryan Fialho Borborema, Thyago Vinicyos Ferreira Vandega, Yanna Duarte Ribeiro e ao professor Alan Barbosa de Paiva, pelos brilhantes resultados que vêm conquistando nos mais importantes eventos científico-tecnológicos do país.

Campo Limpo Paulista, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**Vereador**

**MOÇÃO n° 2-4-1-0**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** que há exatamente um ano, a cidade ganhou um posto do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a unidade fica na Rodovia Edgard Máximo Zambotto, 300 e faz parte do 19º Grupamento de Bombeiros, sediado em Jundiá. O posto foi viabilizado graças a um convênio entre a Prefeitura e o Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que a corporação é composta por 21 bombeiros, um sargento e seis soldados, que vão trabalhar em uma escala de 24x48, em casos de emergências envolvendo queimadas e acidentes com automóveis, além de outros serviços. Além disso, a corporação tem à disposição um caminhão de combate a incêndio e uma viatura 193;

**CONSIDERANDO** que durante este ano de atuação, bombeiros militares trabalham em atendimento a centenas de ocorrências, treinamentos para a Defesa Civil, palestras em escolas, entre outros. Ao todo, já são mais de 1.400 ocorrências atendidas, entre controle de incêndio, apoio clínico e resgates, deixando registrado que só ocorrência de incêndio, foram 186, com 687.265 m<sup>2</sup> de área atingida com fogo;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** o pelotão do CORPO DE BOMBEIROS que está na base em Campo limpo Paulista, que faz um trabalho de excelência em toda a cidade, no atendimento o munícipe em queimadas, salvamentos, acidentes. Ressaltando que o trabalho do Corpo de Bombeiros vai muito além dos atendimentos a ocorrências. Promovemos ações de prevenção de acidentes em geral e estudos em áreas de risco e vistorias em prédios e estabelecimentos para aumentar a segurança dos munícipes cito abaixo os membros da corporação: 1º SGT PM DOMINGOS DE PAULO MATOS; 2º SGT PM FÁBIO DOS SANTOS SILVA; 3º SGT PM JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA PASSOS; CB PM ADRIANO DE FREITAS MAIA; CB PM ALESSANDRO KLAUMANN AGUENA; CB PM ÁLVARO COSTA MIGUEL; CB PM MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DAS NEVES; CB PM FÁBIO DE MORAES ANDRADE; CB PM THIAGO DE FREITAS PEREIRA; CB PM BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA; SD PM JOSUÉ SEVERINO DA SILVA FILHO; SD PM DANIEL FERNANDO SANTOS; SD PM SILVIO SANTANA GRACINO; SD PM SEVERINO JUNIOR MACHADO DA SILVA; SD PM ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA; SD PM VINICIUS RODRIGUES CREPALDI; SD PM BRUNO JOSÉ ARAÚJO LOBATO; SD PM ANDRÉ VITÓRIO; SD PM ELIAS FERREIRA MACIEL JÚNIOR; SD PM PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA; SD PM

PAULO HENRIQUE DE SOUZA XAVIER; SD PM ANA PAULA MARTINS DE SOUZA.

Que seja enviado cópias ao Senhor prefeito Municipal e ao 19º Grupamento de Bombeiros, em Jundiaí.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**ADRIANO BENEDETTI**  
**Vereador**



**MOÇÃO n° 2-4-1-1**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil planeja e gerencia ações de resposta para evitar ou minimizar efeitos causados pelos desastres;

**CONSIDERANDO** que a Defesa Civil tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres. Atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas: Prevenção; Mitigação; Resposta; Recuperação;

**CONSIDERANDO** que participação e empoderamento: A atuação direta entre a defesa civil e a sociedade civil organizada promove a participação ativa da comunidade no processo de gestão de riscos;

**CONSIDERANDO** que as ações de Defesa Civil protegem a vida da população diminuindo as perdas materiais da população. Evitam que os desastres afetem o desenvolvimento econômico do município e desenvolve a resiliência local;

**CONSIDERANDO** que ficou constatada: 83 ocorrências de incêndios sendo oitenta por cento destes em vegetação natural (mato), às vezes apoiando o Corpo de Bombeiros, às vezes não; 16 ocorrências de captura e soltura de animais silvestres; 05 ocorrências de resgates de animais silvestres feridos e encaminhados à Mata Ciliar em Jundiá; 23 ocorrências de vistorias técnicas em edificações, seja risco à estrutura ou ao meio ambiente; 05 ocorrências de palestras institucionais em estabelecimentos de ensino;

**CONSIDERANDO** que a equipe da Defesa Civil é formada por seis integrantes: 01 Coordenador Municipal: Claudinei da Silva; 01 Engenheiro de campo: Francisco dos Santos Timoteo; 01 Chefe de Defesa Civil; Sócrates Figueiredo Amâncio; 03 Agentes de Defesa Civil: Antônio Carlos Moreira de Jesus; Gleizon dos Santos Simoni; Marcos Augusto Braga Martines;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a equipe da Defesa Civil do município de Campo Limpo Paulista, pelo excelente serviço desempenhado junto aos munícipes estando sempre presente nas ações que evitam desastres na cidade e orientações. A Defesa Civil de Campo Limpo Paulista, vêm se empenhando e se qualificando cada dia mais, para oferecer à comunidade serviços de qualidade e confiança que a população merece.

Que seja enviado cópias ao Senhor prefeito Municipal e Secretária de Meio Ambiente.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**ADRIANO BENEDETTI**  
**Vereador**

## **MOÇÃO n° 2-4-1-2**

**(APELO)**

**CONSIDERANDO** que os moradores do bairro Residencial Monte Alegre reivindicam a instalação de um parque infantil tendo em vista que o bairro carece de um espaço adequado para a recreação das crianças;

**CONSIDERANDO** que a instalação de um parque infantil tem por objetivo oferecer às crianças um local seguro para brincar, além de propiciar diversos benefícios para os pequenos, entre eles: desenvolvimento de habilidades, aumento da autonomia, desenvolvimento motor, aperfeiçoamento de habilidades sociais e comunicação;

**CONSIDERANDO** que existe uma área pública localizada na Rua Romildo Augusto de Oliveira, ao lado da E.M.E.F “Oswaldo Grandizoli”, e que conforme informações essa área não está sendo utilizada, de modo que poderia ser aproveitada para a instalação do parque infantil;

**CONSIDERANDO** que a instalação de um parque infantil no local mencionado, conforme sugerido pelos munícipes, viria de encontro com o anseio da população, pois os pais poderiam levar seus filhos para brincarem, tornando assim o espaço em uma área de lazer familiar e convivência social;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal quanto a possibilidade de instalação de um Parque Infantil na área pública localizada na Rua Romildo Augusto de Oliveira, ao lado da E.M.E.F “Oswaldo Grandizoli”, bairro Residencial Monte Alegre, tendo em vista tratar-se de reivindicação dos munícipes que anseiam por uma área de lazer e convivência social.

Campo Limpo Paulista, 24 de agosto de 2023.

**PAULINHA DO VITÓRIA**  
Vereadora

**MOÇÃO nº 2-4-1-3**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** o recente Campeonato de Futebol Amador realizado no Estádio Municipal de Campo Limpo Paulista “General Aldévio Barbosa de Lemos”, no dia 27 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que a equipe de Futebol Esporte Clube Onze Garotos do bairro São José galgou o título de hexacampeão do Campeonato Amador de Futebol;

**CONSIDERANDO** a garra demonstrada em campo pelos jogadores e o empenho de toda diretoria, equipe técnica e demais atletas envolvidos;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** o time vencedor Esporte Clube Onze Garotos, representados por sua equipe técnica, membros da diretoria, patrocinadores e os atletas envolvidos, por todo empenho técnico-profissional que levou a conquista do título de hexacampeão no último Campeonato de Futebol Amador realizado na Cidade.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2023.

**JURA**  
**VEREADOR**

**MOÇÃO nº 2-4-1-4**  
**(APLAUSO)**

**CONSIDERANDO** o excelente desempenho atingido pelos alunos da E.E. Frei Dagoberto Romag durante os Jogos Escolares de Campo Limpo Paulista, assim como nos Jogos Regionais;

**CONSIDERANDO** que nos Jogos Regionais, a equipe de vôlei feminino da E.E. Frei Dagoberto Romag conquistou o 2º lugar entre as escolas da Diretoria de Ensino de Jundiá;

**CONSIDERANDO** que nos Jogos Escolares dos Estado de São Paulo – JEESP, as alunas Tabata Cristini Martins Valdomiro e Julia Pereira Cierjacks se destacaram no atletismo, onde Tabata conquistou o 2º lugar na categoria de 2.000m e Julia foi campeã na categoria de 800m;

**CONSIDERANDO** o merecido reconhecimento da dedicação, habilidade e dos esforços realizados por estes atletas, assim como de seus treinadores e professores José Carlos Marcos Junior e Ivan Teixeira Cavalcante Junior, que promovem o esporte e representam o município de Campo Limpo Paulista com excelência;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **APLAUDE** a E.E. Frei Dagoberto Romag por representar Campo Limpo Paulista com louvor nos Jogos Escolares e Jogos Regionais, as alunas Tabata Cristini Martins Valdomiro e Julia Pereira Cierjacks por suas conquistas na competição de atletismo dos Jogos Escolares dos Estado de São Paulo, e também os professores José Carlos Marcos Junior e Ivan Teixeira Cavalcante Junior, por treinar estas atletas com excelência.

Campo Limpo Paulista, 28 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS RAIMUNDO**  
**Vereador**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 767

*“Dispõe sobre a avaliação funcional do servidor em estágio probatório, revoga a Lei Complementar nº 172, de 18 de dezembro de 2001 e acrescenta o inciso XXVII no art. 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais”.*

**Art. 1º** Fica implantado o formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo Único) do servidor em estágio probatório, conforme o que segue:

### I – FINALIDADE:

Avaliar periodicamente os novos servidores públicos municipais aprovados em concurso, no período do estágio probatório.

### II – NÚMERO DE VIAS E DESTINO:

1ª via – emitente → Departamento de Gestão de Pessoas;

2ª via – emitente.

a. A avaliação de desempenho no estágio probatório é de responsabilidade do superior imediato do servidor, realizar-se-á após 06 (seis) meses da data de admissão dos servidores e se repetirá sucessivamente ao completar:

- I. 12 (doze) meses;
- II. 18 (dezoito) meses;
- III. 24 (vinte e quatro) meses;
- IV. 28 (vinte e oito) meses;
- V. 32 (trinta e dois) meses.

### III – ARQUIVO:

1ª via – em sistema informatizado do Departamento de Gestão de Pessoas, por 35 anos;

2ª via – controle do superior imediato, por 4 anos.

### IV – EMITENTE:

Superior imediato do servidor público concursado em conjunto com seu Diretor.

V – PREENCHIMENTO:

Campo

Descrição

DADOS CADASTRAIS: Dados cadastrais do servidor, mediante informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

a) No primeiro mês o formulário será preenchido no campo supra pelo Departamento de Gestão de Pessoas, nos demais meses pelo superior imediato.

CONCEITUAÇÃO: Dados onde mostra o conceito de cada letra:  
O – ótimo B – bom R – regular e D – deficiente.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Fatores analisados na avaliação do servidor:

I - Qualidade do trabalho;

II – Pontualidade;

III – Assiduidade;

IV – Responsabilidade;

V – Disciplina;

VI - Zelo pelos recursos materiais;

VII – Produtividade;

VIII - Idoneidade moral;

IX – Iniciativa.

**Parágrafo único.** Será paralisada a avaliação de desempenho e suspenso o cômputo do estágio probatório nos seguintes casos:

I – licenças e afastamentos legais superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 2º** Descrição dos fatores na Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório:

I - Qualidade do trabalho:

Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, qualidade do trabalho pode traduzir-se em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor;

#### II - Pontualidade:

Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Prefeitura para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos;

#### III – Assiduidade:

Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho. A falta de assiduidade prejudica, igualmente, os demais fatores de avaliação de desempenho;

#### IV – Responsabilidade:

Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor;

#### V – Disciplina:

Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral;

#### VI - Zelo pelos recursos materiais:

Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos materiais postos sob sua responsabilidade;

#### VII – Produtividade:

Objetiva medir se o servidor está produzindo a níveis compatíveis com os estipulados para o cargo, se mês a mês há melhora de sua performance, e se evita atividades e atitudes improdutivas;

#### VIII - Idoneidade moral:

Tem por finalidade verificar a integridade do servidor, sua probidade e seus padrões morais de conduta;

IX – Iniciativa:

Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetido.

**Art. 3º** São consideradas as seguintes ponderações dos fatores na Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório:

<u>FATORES</u>	<u>PESO POR FATOR (%)</u>
Qualidade do trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Disciplina	10
Zelo pelos recursos materiais	5
Produtividade	15
Idoneidade moral	10
Iniciativa	10
TOTAL	100%

**Art. 4º** São consideradas as seguintes pontuações aos fatores de desempenho na Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório:

<u>FATORES</u>	<u>DE</u>	<u>DEFICIENTE</u>	<u>REGULA</u>	<u>BOM</u>	<u>ÓTIMO</u>
<u>DESEMPENHO</u>			<u>R</u>		
<b>CONCEITO</b>		<b>D</b>	<b>R</b>	<b>B</b>	<b>O</b>
Qualidade do trabalho		62,50	125,00	187,50	250,00
Pontualidade		12,50	25,00	37,50	50,00
Assiduidade		12,50	25,00	37,50	50,00
Responsabilidade		37,50	75,00	112,50	150,00



Disciplina	25,00	50,00	75,00	100,00
Zelo pelos recursos materiais	12,50	25,00	37,50	50,00
Produtividade	37,50	75,00	112,50	150,00
Idoneidade moral	25,00	50,00	75,00	100,00
Iniciativa	25,00	50,00	75,00	100,00
<b>TOTAL DE PONTOS POR FATOR</b>	<b>250,00</b>	<b>500,00</b>	<b>750,00</b>	<b>1000,00</b>

**Art. 5º** Média de pontos e Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório:

I - Deficiente: de 250 a 499 pontos, desempenho sofrível, recomendável a dispensa;

II – Regular: de 500 a 749 pontos, desempenho razoável, requer acompanhamento;

III – Bom: de 750 a 999 pontos, desempenho satisfatório, adequado à função;

IV – Ótimo: 1000 pontos, desempenho excelente, merece oportunidade de ascensão profissional, após a estabilidade no serviço público.

§ 1º A avaliação deve ser de forma impessoal, levando-se em conta os aspectos exclusivamente profissionais.

§ 2º O avaliado deve conhecer sua avaliação.

§ 3º O objetivo principal da avaliação não é punitivo, mas educativo, visa melhorar a performance do servidor, instigando-o ao aperfeiçoamento constante.

§ 4º A avaliação do superior hierárquico deve ser leal, sincera, isenta de paternalismo ou questões de caráter pessoal.

§ 5º Periodicamente os fatores de avaliação poderão ser revistos e alterados.

**Art. 6º** São previstas as seguintes punições disciplinares ao servidor público em estágio probatório:

I – advertência verbal:

O servidor público que obtiver a primeira avaliação deficiente, deverá receber por parte do seu superior hierárquico, uma advertência verbal;

II – repreensão:

O servidor público que obtiver a segunda avaliação deficiente, e cujo eventual recurso não for deferido pelo Secretário de sua área, deverá receber por parte de seu Secretário, uma repreensão escrita;

III – suspensão:

O servidor público que obtiver a terceira avaliação deficiente, e cujo eventual recurso não for deferido pelo Secretário de sua área, deverá receber por parte do seu Secretário uma suspensão de 7 (sete) dias;

IV – processo administrativo-disciplinar:

O servidor público que obtiver a quarta avaliação deficiente, deverá ter seu prontuário de avaliação remetido ao Prefeito Municipal, que instalará uma comissão processante. Esta Comissão, mediante processo administrativo, concedido o contraditório e o amplo direito de defesa ao servidor, poderá recomendar a demissão do servidor público avaliado.

§1º Caso discorde de sua avaliação ou seja punido com alguma medida disciplinar, o servidor em estágio probatório poderá apresentar recurso, no prazo de 8 (oito) dias, ao Secretário de sua área nas hipóteses dos incisos I a III. Na hipóteses dos inciso IV – demissão – o recurso deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

§2º O Secretário do servidor em estágio probatório ou o Prefeito Municipal, de acordo com as hipóteses dos incisos I a IV supra, proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 5 (cinco).

§3º Independentemente da realização das avaliações de desempenho ou em razão delas, constatado o caso de inassiduidade, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço e/ou má conduta, deverá ser adotado o procedimento de exoneração do servidor em estágio probatório.

**Art. 7º** O formulário de Avaliação de Desempenho reserva espaços para recomendações do superior imediato ao servidor avaliado e ao Departamento de Gestão de Pessoas, e também para ciência e despacho do servidor público.

**Art. 8º** No 12º, 24º e 35º mês do período de estágio probatório, os formulários de Avaliação de Desempenho deverão ser remetidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, para análise e relatório sobre a aquisição de estabilidade.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade será composta pelos titulares da Secretaria Municipal da Casa Civil, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria do servidor público avaliado.

**Art. 9º** Fica incluído no art. 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 344, de 30 de abril de 1973, o seguinte inciso:

“Art. 202. (...)”

“XXVII – servidor público reprovado em estágio probatório por inaptidão ao cargo”.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 172, de 18 de dezembro de 2001.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 21 de agosto de 2023.

**MENSAGEM Nº 71**

**Processo Administrativo Digital nº 570/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa propositura que dispõe sobre a avaliação funcional do servidor público em estágio probatório, revoga a Lei Complementar nº 172, de 18 de dezembro de 2001 e acrescenta o inciso XXVII no art. 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

O Projeto busca revisar e atualizar a norma vigente, a Lei Complementar nº 172, de 2001, que trata da avaliação do servidor público.

A proposta atende a disposição do § 4º, art. 41 da Constituição Federal, permitindo, desta forma, a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório.

Confiantes no elevado espírito público dos Nobres Edis e dada à relevância da matéria, pedimos o seu acolhimento e a tramitação em regime de urgência, conforme o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 768

*“Dispõe sobre a denominação de vias públicas e oficializa o Bairro São José III, em área de Regularização Fundiária junto ao Programa Cidade Legal.”*

**Art. 1º** A primeira via pública e acesso ao do logradouro denominado oficialmente Bairro São José III, em área de Regularização Fundiária junto ao “Programa Cidade Legal”, passa a denominar-se “Rua do Progresso”.

**Art. 2º** A segunda via pública do logradouro oficial descrito no art. 1º que termina na Rua do Progresso, passa a denominar-se “Rua da Vitória”.

**Art. 3º** A viela do Bairro São José III que termina na Rua da Vitória, passa a denominar-se “Vielas Horizonte.”

**Art. 4º** As vias públicas denominadas Rua do Progresso, Rua da Vitória e Vieras Horizonte estão demonstradas graficamente no Projeto Básico, Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 5º** As despesas para a execução desta Lei Complementar estão consignadas na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 01.004.004 16.482 0008 1.058 4.4.90.51.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 25 de agosto de 2023.

**MENSAGEM Nº 76**

**Processo Administrativo Digital nº 604/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar que denomina vias públicas e oficializa o Bairro São José III, em área de Regularização Fundiária junto ao Programa Cidade Legal.

A propositura atendeu sugestões, mediante consulta aos vizinhos da Rua Domingas Corneto Pinheiro do Bairro São José II, contemplada com a Regularização Fundiária.

Os nomes mais votados pelos moradores: Rua do Progresso, Rua da Vitória e Viela Horizonte estão sendo oficializados por este Projeto de Lei Complementar.

A proposta é de relevante interesse público, pois oficializa os endereços dos moradores, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 3.101**

*Dispõe sobre a descrição do fato, a indicação pormenorizada das penalidades e dos dispositivos legais nos formulários de notificação preliminar e auto de infração utilizados pela fiscalização de obras e posturas, dando outras providências.*

Art. 1º Nos formulários de notificação preliminar e auto de infração utilizados pela fiscalização de obras e posturas da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, deverão constar, além dos requisitos estabelecidos em lei: a descrição do fato que motivou o procedimento fiscalizatório e as penalidades aplicáveis, com a devida capitulação relativa a norma aplicável, o respectivo artigo, parágrafo, inciso e alínea em que se fundamenta, para que assim, se caracterizem elementos suficientes e determinantes a compreensão e defesa do autuado.

Art. 2º. Poderá a Autoridade Fiscal competente pela fiscalização, no momento da autuação, efetuar a inserção das informações descritas no art. 1º desta lei, até a competente adequação e substituição dos formulários preexistentes, podendo, ainda, utilizar o verso do formulário para complementar as informações fundamentais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente propositura tem o objetivo de propiciar que o autuado tenha o conhecimento claro e objetivo das infrações administrativas constatadas pelos órgãos de fiscalização da municipalidade, não trazendo apenas a informação genérica da legislação.

A fim de evitar discussões quanto a violação à ampla defesa e ao contraditório, é necessária a menção específica do dispositivo da lei, com a descrição do artigo, parágrafo, inciso e alínea em que seja fundado e não apenas sua capitulação.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

**GILBERTO DE SOUZA GALDINO**

**Vereador**

**PROJETO DE LEI Nº 3.102**

*“Altera o “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018, que dispõe sobre licenciamento, instalação, regularização e compartilhamento de Estações de Rádio Base”.*

**Art. 1º** O “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas áreas públicas dominiais do Município a instalação de Estações de Rádio Base por operadoras de serviços de telecomunicações, a autorização pela Prefeitura será onerosa e a título precário, nos termos da Lei Orgânica Municipal. E será outorgada por Decreto de Permissão de Uso, do qual deverão constar, além das cláusulas convencionais e do atendimento aos parâmetros de uso e ocupação do solo e dos bens públicos, o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de engenharia, bem como às seguintes obrigações:” (N.R)

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 22 de agosto de 2023.

**MENSAGEM Nº 72**

**Processo Administrativo nº 2402/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa alterar o texto do “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018.

A propositura se tornou necessária para padronizar a redação original que ora menciona o instituto da concessão e ora da permissão de uso de área pública, e visa também agilizar os processos de outorga.

Optamos pela permissão de uso, tendo em vista que a Lei Orgânica Municipal autoriza e favorece o uso de bem público às interessadas ou empresas de serviço público, como é o caso das operadoras de telefonia.

Ressaltamos que a permissão será a título oneroso e precário, mediante contrapartida à Prefeitura, além do que as operadoras estarão sujeitas às disposições da Lei nº 2.360, de 2018, do Decreto de Permissão de Uso, do Código Tributário Municipal e da legislação ambiental, sanitária e de uso e ocupação do solo.

O Projeto em análise é de relevante interesse público, para o qual pedimos o acolhimento pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Confiantes no tradicional espírito público das decisões dessa Edilidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 3.103**

*“Institui agosto como o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural” no Município de Campo Limpo Paulista”.*

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito das comemorações oficiais do Município, o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, dedicado ao desenvolvimento de políticas públicas, por meio de ações educativas e culturais acerca da conscientização, salvaguarda, valorização e difusão de patrimônios materiais, imateriais e memória.

**Art. 2º** Fica estabelecido o mês de agosto para as ações do “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, em consonância com a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, que originou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), instituindo assim o 17 de agosto como o “Dia do Patrimônio Histórico”, data de nascimento do advogado, escritor e jornalista Rodrigo de Melo Franco de Andrade, responsável pela criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual IPHAN.

**Art. 3º** A Administração Pública, através das Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação, coordenarão as ações relacionadas ao “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”.

**Art. 4º** As despesas para execução desta Lei estão consignadas na seguinte dotação do orçamento vigente: 01.014.001 13.392 0004 2.019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 22 de agosto de 2023.

**MENSAGEM Nº 73**

**Processo Administrativo Digital nº 578/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que institui agosto como o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural” do Município de Campo Limpo Paulista”, dedicado ao desenvolvimento de políticas públicas, por meio de ações educativas e culturais acerca da conscientização, salvaguarda, valorização e difusão de patrimônios materiais, imateriais e memória.

A propositura é de relevante interesse público, para a qual pedimos o seu acolhimento e tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Edilidade.

Confiantes no tradicional espírito público das decisões dessa Casa Legislativa, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

## **PROJETO DE LEI Nº 3.104.**

*Institui, no calendário oficial de datas e eventos do município de Campo Limpo Paulista, o evento “Encontro de Moto Clubes de Campo Limpo Paulista”.*

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Campo Limpo Paulista, o Evento “Encontro de Moto Clubes de Campo Limpo Paulista”, a ser realizado anualmente, no último final de semana do mês de março.

Art. 2º O Evento “Encontro de Moto Clubes de Campo Limpo Paulista”, tem por objetivo, além de fazer parte das comemorações do aniversário da cidade, fomentar a prática de atividades sociais filantrópicas, bem como divulgar a história e cultura do motociclismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**oooOOOooo**

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares, buscamos com o presente instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Campo Limpo Paulista, a ser realizado anualmente, no último final de semana do mês de março, o Evento “Encontro de Moto Clubes de Campo Limpo Paulista”.

A importância desse evento se tornar parte do calendário de esportes do município é fomentar a realização de atividades sociais filantrópicas, bem como divulgar a história e cultura do motociclismo.

A ideia em aprovar o projeto de lei é principalmente a parte social que terá este encontro anual na cidade, que tem como missão fazer o bem, ajudar pessoas necessitadas. Levar o mínimo que uma pessoa precisa para subsistência.

Isto será possível no encontro que poderá acontecer com arrecadação de cestas básicas, alimentos em parceria com executivo e encaminhado ao Fundo Social e obras assistenciais.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores o apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

Campo Limpo Paulista, 22 de agosto de 2023.

**ADRIANO BENEDETTI**

**Vereador**

**PROJETO DE LEI Nº 3.105.**

*Institui no calendário do município de Campo Limpo Paulista a campanha “Julho Neon” de dá outras providências.*

Art. 1º. Fica instituído no calendário do município de Campo Limpo Paulista o mês “Julho Neon”, a ser referenciado, anualmente, no mês de Julho, para incentivar a conscientização, prevenção e promoção da saúde bucal.

Art. 2º No mês do 'Julho Neon" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover ações de conscientização sobre a importância da saúde bucal;

II - contribuir com a promoção, prevenção e redução de danos em saúde bucal;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre a saúde bucal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

oooOOooo

### **Justificativa**

O "Julho Neon" é um movimento que surgiu com o objetivo de chamar a atenção para a importância da educação, prevenção e promoção da saúde bucal, realizado por diversos segmentos públicos e privados, no seu mês de referência, dirigido à população em geral.

A higienização incorreta dos dentes, gengivas e língua, ou a ausência total de limpeza, pode ocasionar doenças bucais que, por sua vez, podem levar ao acometimento de outras doenças, tendo em vista o fato que a boca é a porta de entrada para as diversas bactérias e vírus.

Portanto, é de suma importância a intervenção do poder público na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso aos profissionais e mecanismos de prevenção de problemas de saúde bucal.

Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, contamos com a cooperação dos ilustres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de Agosto de 2023.

**PAULINHA DO VITÓRIA**

**Vereadora**